

LEI Nº 3.505 /13, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Ficam convalidados as contratações por prazos determinados, autorizados pela Lei Municipal nº 3.113/2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam convalidados os atos praticados em relação às contratações por prazo determinado de excepcional interesse público, criados através da Lei Municipal nº 3.113/2006, de 22 de setembro de 2006, bem assim o seu reconhecimento, tendo em vista que à época, esta Câmara Municipal necessitava de garantir a segurança e preservação do patrimônio público, tendo em vista a inauguração de sua sede própria e a mesma não dispunha de pessoal necessário para ocupar tais funções, quais sejam: Auxiliar de Limpeza e Vigilante.

Art. 2º - O servidores contratados com base na Lei supra mencionada terão seus contratos temporários prorrogados até 30 de junho de 2013, tendo em vista o reconhecimento do excepcional interesse público, visando a manutenção dos serviços até a realização do concurso público.

Art. 3º - O preenchimento das vagas ociosas se dará mediante o competente concurso público, que esta Câmara irá contratar assessoria administrativa competente para a sua realização, bem assim para elaboração da minuta do projeto de lei de cargos e salários, através de procedimento licitatório, a ser realizado nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 02 de janeiro de 2013.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente
em 21 / 02 / 13
